



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Avenida Vicente Machado, 400, 5º piso – Centro CEP 80420-010
Tel.: (41) 3310-7017— e-mail: vdt17@trt9.jus.br

PORTARIA 2, de 13 de julho de 2015.

Dispõe sobre a retomada das audiências a partir de 20/07/2015 e sobre a revogação da Portaria 1/2015 desta Vara do Trabalho.

O Dr. José Alexandre Barra Valente, Juiz do Trabalho em exercício na 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de que a greve dos servidores perdure por mais quarenta (40) dias, diante da projeção do prazo para a Presidência da República vetar ou não o Projeto de Lei que trata do reajuste dos Servidores do Poder Judiciário da União e do prazo para o Congresso Nacional derrubar ou não um possível veto presidencial,

CONSIDERANDO que a suspensão das audiências para além do dia 17/07/2015 implicaria designações de audiências para datas muito distantes, em prejuízo daqueles que propuseram suas demandas há meses e que teriam de aguardar demasiado tempo para ter a oportunidade de uma primeira conciliação com a parte contrária,

CONSIDERANDO ser bastante difícil a retomada de uma pauta de audiências suspensa por mais de trinta dias, de modo que o intervalo entre a propositura da ação e a primeira audiência voltasse a uma situação razoável que não implicasse prejuízos às partes,

RESOLVE

Art. 1º. As audiências da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba serão retomadas normalmente a partir de **20/07/2015 (segunda-feira)**, de acordo com as pautas preestabelecidas.

Parágrafo único. No caso das audiências dos dias 20 e 21 de julho de 2015, da pauta do Juiz Auxiliar, que já haviam sido adiadas,

José Alexandre Barra Valente
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

fundamento na Portaria 1/2015, prevalecerão as datas de audiência definidas por despacho nos respectivos processos, sobre as quais as partes serão devidamente intimadas.

Art. 2º. Em vista da presença do contingente mínimo de servidores (30%) nesta Vara do Trabalho em decorrência da greve dos servidores deflagrada em 12/06/2015, os esforços desta Vara do Trabalho serão no sentido de assegurar i) o pleno funcionamento das salas de audiências a partir de 20/07/2015 (segunda-feira), ii) o atendimento de medidas de caráter urgente e iii) o atendimento do público no horário das 12h às 18h, de modo a prevenir a suspensão dos prazos processuais.

Art. 1º. **REVOGA-SE** a Portaria 1/2015 desta Vara do Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Afixe-se no local de costume.

COMUNIQUE-SE a Presidência do Tribunal do Trabalho da 9ª Região, a Corregedoria, a Direção do Fórum e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.

Curitiba, 13 de julho de 2015.


JOSE ALEXANDRE BARRA VALENTE
Juiz do Trabalho Substituto